



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015
(Processo Administrativo Nº 23107.019115/2014-99)**

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, através de seu Pregoeiro Everton Fidelis da Silva e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/03/2015

Horário: às 11 horas (horário oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre, no município de Rio Branco, Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Acre.

2.2. São participantes os seguintes órgãos: não houve participantes na origem.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de Login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Para os itens/lotos cujo valor considerado individualmente seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste Pregão será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 3º caput e §§9º e 9º A, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 34 da Lei nº 10.448/07, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei nº 10.488/07, em cumprimento ao disposto no Inciso I DO ARTIGO 48 DA Lei Complementar nº 123/06 e o previsto no art. 6º do Decreto nº 6.204/07, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital. (Acórdãos nº 2957/2011 – Plenário e nº 3771/2011 – Primeira Câmara).

5.1.1. Os itens/lotos definidos como cota reservada são destinados exclusivamente à participação de micro empresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.2.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.4.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1.** Valor unitário;
- 6.6.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.2.1.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3.** Marca;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1. Produzidos no País;

7.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (68) 3229-7288, ou via e-mail pregão@ufac.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail para o endereço: Campus Universitário, BR 364 – KM 4, CEP 69.920-900, em envelope fechado com os seguintes dizeres: À Comissão Permanente de Licitação – documentação referente ao Pregão Eletrônico nº xx/2014 (SRP) – Urgente.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, ~~contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária,~~ para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufac.br, pelo fax (68) 3229-7288, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA 19, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Campus Universitário, BR 364, KM 04, **SALA 19 - CPL**, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

20.10.2. ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Campus Universitário – BR 364, Km 04 – Distrito Industrial - CEP 69.920.900 – Rio Branco – Acre
Comissão Permanente de Licitação - Fone: (68) 3229-7288



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAÇ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 20.10.3.** ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20.10.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Rio Branco, Acre, 03 de março de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROCESSO: Nº 23107.019115/2014-99
TERMO DE REFERÊNCIA 102/2014**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de material de consumo, que será destinado a atender as demandas diárias do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre, conforme especificações e condições estabelecidas, a ser realizada por meio de licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (Art. 3º, inciso II, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Decreto 7.892/2013), conforme as especificações e condições e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) objetiva viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão. Assim, o PNAES oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico.

Considerando então que a execução do plano é responsabilidade de nossa IFES é que a apresentação do presente Termo de Referência justifica-se pelas seguintes razões:

A necessidade que muitos estudantes têm de passar o dia todo nas dependências do Campus, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão e;

A necessidade de viabilizarmos o desenvolvimento de uma “Política de Alimentação e Nutrição para a Comunidade Universitária”, por meio da oferta de refeições balanceadas, preparadas com ingredientes saudáveis e de boa qualidade para atender, prioritariamente, a estudantes com vulnerabilidade sócio acadêmica.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	Açafião em pó, em pacote plástico de 100 g, lacrado, devidamente rotulado, com data de fabricação e número do lote, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	100	Pacote	3,96	396,00
2.	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, em pacotes com 1 Kg devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação e número do	16.000	Quilo	2,99	47.840,00



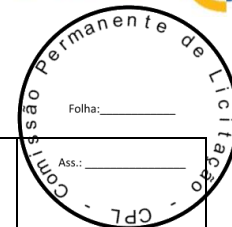
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	lote, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.				
3.	Achocolatado em pó, fonte de 7 vitaminas, embalagem plástica aluminada lacrada e rotulada, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 800g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	2.000	Unidade	9,96	19.920,00
4.	Alecrim desidratado, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 28 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	200	Frasco	3,74	748,00
5.	Amendoim torrado salgado, descascado e sem cobertura, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 100g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	600	Pacote	3,99	2.394,00
6.	Arroz branco agulhinha, polido, tipo 1, em pacote plástico transparente, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 05 kg, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	10.600	Pacotes de 5 kg	11,25	119.250,00
7.	Azeite de dendê, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 900 ml, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	100	Frasco	13,00	1.300,00
8.	Azeite de oliva extra-virgem, com acidez de no máximo 0,5%, em frasco plástico ou de vidro, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 ml, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	1.056	Unidade	11,94	12.608,64
9.	Azeitona verde com caroço, em salmoura, não contém glúten, em sachê plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 200g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	1.200	Sachê	6,23	7.476,00
10.	Azeitona verde sem caroço, em salmoura, sem glúten, em sachê plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 200g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	1.200	Sachê	4,22	5.064,00
11.	Biscoito doce de maizena, não contém gorduras Trans., em pacote plástico lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 400g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	1.000	Pacote	4,50	4.500,00



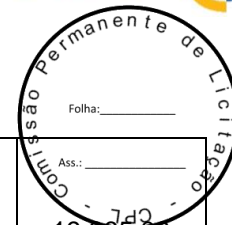
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém Glúten.				
12.	Biscoito doce (tipo rosquinha) de coco, em pacote plástico transparente devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 800 g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite.	1.000	Pacote	8,30	8.300,00
13.	Bolacha água e sal, não contém gorduras Trans., em pacote plástico lacrado e rotulado, com a parte interna aluminada, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 400g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém Glúten. Contém traços de leite e gergelim.	1.000	Pacote	2,41	2.410,00
14.	Bombom bola, com recheio de sabores variados, envolvido por uma camada de chocolate ao leite, com a primeira embalagem aluminada e a segunda de plástico resistente, devidamente rotulado, com peso médio de 20 gramas por unidade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	48.000	Unidade	0,50	24.000,00
15.	Café torrado e moído, puro, tipo superior, primeira qualidade; embalado a vácuo em pacote laminado; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira ou com selo de pureza da ABIC. Pacotes com peso líquido de 500g; Validade mínima 06 meses, a contar do recebimento.	1.060	Pacote	6,52	6.911,20
16.	Caldo de Carne em tabletes de 57g, caixa com 12 tabletes, devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	100	Caixa	1,92	192,00
17.	Caldo de Frango em tabletes de 57g, caixa com 12 tabletes, devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	100	Caixa	2,67	267,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.	Castanha do Brasil (castanha do Pará), descascada, embalada a vácuo, em pacote aluminizado devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	500	Pacote	39,33	19.665,00
19.	Creme de leite pasteurizado, em caixinha, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 200g, com validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	3.850	Caixa	1,18	4.543,00
20.	Cogumelo, embalagem com 500g, devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	2.000	Unidade	5,50	11.000,00
21.	Colorau, em pacote plástico lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 01 kg, com validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	500	Pacote	3,83	1.915,00
22.	Creme de cebola tradicional, em pó, em pacote de 16 g, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	1.500	Pacote	2,82	4.230,00
23.	Doce de leite, embalagem com 400g, devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	5.000	Unidade	3,33	16.650,00
24.	Extrato do tomate tradicional, em sachê devidamente lacrado e rotulado, com peso líquido de 1 kg, com data de fabricação e número do lote, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	2.880	Unidade	10,80	31.104,00
25.	Ervilha em lata, devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg, com data de fabricação e número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	360	Lata	8,85	3.186,00
26.	Farinha de mandioca, seca, crocante, sem impurezas, em pacote plástico transparente devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, com peso líquido de 1 kg, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	6.000	Pacote	4,95	29.700,00
27.	Farinha de milho em flocos, enriquecida com ácido fólico, sem sal, em pacotes de papel devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500g, com validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	1.440	Pacote	6,72	9.676,80
28.	Farinha láctea original, fonte de 11 vitaminas e ferro, em pacote laminado devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 800 g, com validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	800	Pacote	11,97	9.576,00
29.	Farinha de rosca, pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e	1.500	Pacote	5,62	8.430,00



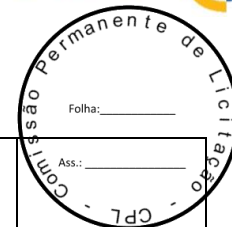
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.				
30.	Farinha de tapioca, limpa, livre de outra coloração se não a branca característica, em pacote plástico lacrado, devidamente rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 01 kg, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	300	Quilo	13,00	3.900,00
31.	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 01 kg, com validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	1.600	Quilo	4,49	7.184,00
32.	Feijão carioca do tipo 1, de primeira qualidade, grãos íntegros, sem manchas ou injúrias, livre de pragas e impurezas, pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 1 kg, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	26.400	Quilo	5,00	132.000,00
33.	Feijão preto do tipo 1, de primeira qualidade, grãos íntegros, sem manchas ou injúrias, livre de pragas e impurezas, pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 1 kg, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	1.600	Quilo	5,02	8.032,00
34.	Fermento químico em pó, em pote plástico com tampa, e lacre aluminizado, rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 100 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	400	Pote	2,09	836,00
35.	Folha de louro desidratada, em envelope plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 04 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	100	Unidade	1,12	112,00
36.	Goiabada, embalada a vácuo, em embalagem plástica lacrada devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	5.760	Unidade	5,00	28.800,00
37.	Ketchup tradicional, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 3,2 kg., e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	288	Frasco	10,83	3.119,04
38.	Leite de coco, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 ml, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	580	Frasco	8,78	5.092,40
39.	Leite condensado, em caixinha devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 395 ml, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	2.430	Caixa	3,39	8.237,70
40.	Leite longa vida integral, pasteurizado, UHT, em caixas devidamente lacrada e rotulada,	65.000	Caixa	3,50	227.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 01 l, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.				
41.	Macarrão espaguete, de sêmola, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	6.000	Pacote	2,97	17.820,00
42.	Macarrão parafuso, de sêmola, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	2.000	Pacote	3,11	6.220,00
43.	Macarrão talharim, de sêmola, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	3.000	Pacote	4,23	12.690,00
44.	Maionese embalada a vácuo, em pacote plástico lacrado acondicionado em pote plástico devidamente rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 3,2 kg, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	470	Unidade	13,63	6.406,10
45.	Margarina, livre de gordura trans, refrigerada, em pote plástico com lacre aluminizado, devidamente e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	400	Pote	5,09	2.036,00
46.	Massa para lasanha, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	300	Pacote	4,00	1.200,00
47.	Mel de abelha puro, pasteurizado, em frasco plástico, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 350 g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	500	Frasco	11,83	5.915,00
48.	Milho verde em lata, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 2 kg, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	720	Lata	8,88	6.393,60
49.	Mistura para mingau sabor tradicional, com composto CresciNutre, em embalagem plástica devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 01 kg, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	200	Unidade	8,14	1.628,00
50.	Molho Inglês, embalagem com 1.000ml, devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação e número do lote, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	1.000	Unidade	4,63	4.630,00
51.	Molho madeira tradicional, pronto, em sachê aluminizado, peso líquido de 340g,	1.500	Sachê	5,00	7.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.				
52.	Molho de pimenta malagueta, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 150 ml, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. Ingredientes: polpa de pimenta malagueta, vinagre e sal.	200	Frasco	3,05	610,00
53.	Molho shoyo, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 900 ml, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	300	Frasco	6,14	1.842,00
54.	Mostarda, frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 2 l, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	150	Frasco	9,10	2.730,00
55.	Noz Moscada em pó, embalagem com 50g, devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	50	Unidade	7,40	370,00
56.	Óleo de soja, em frasco plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 900 ml, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	8.000	Frasco	3,81	30.480,00
57.	Orégano desidratado, em pacote plástico lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 50 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	300	Pacote	3,65	1.095,00
58.	Palmito de pupunha, embalagem com 500g, devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	1.000	Unidade	15,86	15.860,00
59.	Pimenta calabresa desidratada, em sachê devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 30 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento. Não contem glúten.	700	Sachê	1,50	1.050,00
60.	Pimenta do reino preta, desidratada, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	300	Pacote	5,32	1.596,00
61.	Polvilho azedo, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	200	Pacote	8,48	1.696,00
62.	Polvilho doce, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	200	Pacote	7,28	1.456,00
63.	Queijo parmesão ralado, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de	200	Pacote	4,68	936,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	fabricação e número do lote, peso líquido de 100 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.				
64.	Rapadura, em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada, devidamente rotulada, com data de fabricação e número do lote, com validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação.	25.000	Unidade	0,92	23.000,00
65.	Sal refinado iodado, pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 01 kg, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	1.320	Quilo	1,50	1.980,00
66.	Sardinha com óleo em conserva, embalagem com 135g, devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	2.000	Unidade	3,41	6.820,00
67.	Tempero completo sem pimenta, em pote plástico, com lacre laminado e tampa, rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 01 kg, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento. Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten.	530	Pote	15,56	8.246,80
68.	Trigo para quibe, em pacote plástico devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	1.440	Pacote	3,38	4.867,20
69.	Vinagre de maçã, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 750 ml, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	1.500	Frasco	4,60	6.900,00
70.	Vinagre de Uva, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 750 ml, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	1.500	Frasco	4,70	7.050,00
71.	Vinagre balsâmico, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 750 ml, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	1.500	Frasco	19,62	29.430,00
72.	Suco concentrado de uva, em frasco devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	640	Frasco	5,86	3.750,40
73.	Uvas passas escuras, em pacote plástico lacrado devidamente rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500 g, e validade mínima de 06 meses a contar	500	Pacote	17,50	8.750,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do recebimento.					
VALOR TOTAL DO GRUPO					1.071.019,88

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
74.	Alcatra bovina, resfriada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores.	13.000	Quilo	20,97	272.610,00
75.	Bacon fatiado, embalado a vácuo, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	500	Quilo	20,50	10.250,00
76.	Bisteca com osso, resfriada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores.	5.500	Quilo	18,33	100.815,00
77.	Camarão seco graúdo com casca, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	500	Quilo	44,60	22.300,00
78.	Camarão seco miúdo sem casca, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	500	Quilo	65,00	32.500,00
79.	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores.	30.720	Quilo	8,43	258.969,60
80.	Charque bovino, embalado a vácuo, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	10.000	Quilo	20,50	205.000,00
81.	Coxão mole bovino resfriado, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	16.000	Quilo	16,75	268.000,00
82.	Coxão duro bovino resfriado, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	17.280	Quilo	14,63	252.806,40
83.	Costela mindinha bovina, resfriada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores.	3.000	Quilo	8,33	24.990,00
84.	Costelinha suína defumada, resfriada, embalada a vácuo, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores.	720	Quilo	21,21	15.271,20
85.	Filé de tilápia, congelado, embalado, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	4.500	Quilo	17,97	80.865,00
86.	Língua suína salgada, resfriada, embalada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores.	540	Quilo	22,64	12.225,60
87.	Linguça calabresa, resfriada, embalada a vácuo, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores.	500	Quilo	25,25	12.625,00
88.	Linguça toscana, congelada, embalada a vácuo, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores.	1.000	Quilo	9,00	9.000,00
89.	Lombo suíno, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	2.000	Quilo	20,00	40.000,00
90.	Mocotó suíno salgado, resfriado, embalado, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	500	Quilo	9,63	4.815,00
91.	Orelha suína salgada, resfriada, embalada,	500	Quilo	9,35	4.675,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

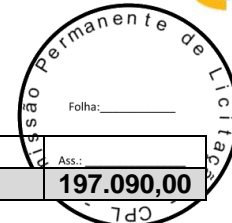


	devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores.				
92.	Patinho (carne bovina) moído, resfriado.	600	Quilo	25,58	15.348,00
93.	Peito de frango com osso congelado, sem tempero, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	21.120	Quilo	10,96	231.475,20
94.	Peixe fresco em posta, resfriado, tratado, limpo (sem a cabeça e fragmentos da cabeça, sem o rabo, sem as barbatanas e sem qualquer vestígio de vísceras), podendo ser somente o Surubim, ou Pintado (Caparari), ou Dourado ou o Filhote.	4500	Quilo	18,50	83.250,00
95.	Pernil suíno, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	2.000	Quilo	18,27	36.540,00
96.	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, embalado a vácuo, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	3.000	Quilo	25,00	75.000,00
97.	Rabo suíno salgado, resfriado, embalado, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	500	Quilo	14,04	7.020,00
98.	Rabo bovino cerrado em pedaços estreitos, de aproximadamente 04 cm de espessura, resfriado, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	6.500	Quilo	13,04	84.760,00
99.	Salsicha, embalada a vácuo, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores, pacote com peso líquido de 500g, e validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	1.000	Pacote	8,00	8.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					2.169.111,00

LOTE 3 - Gêneros Alimentícios Perecíveis (Laticínios e derivados refrigerados)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
100.	logurte de sabores variados, refrigerado, em pacote plástico lacrado, peso líquido de 100 ml, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	48.000	Unidade	1,38	66.240,00
101.	Manteiga com sal, de primeira qualidade, com lacre laminado, devidamente rotulada, em pote plástico, peso líquido de 500g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	2.300	Pote	10,00	23.000,00
102.	Queijo mussarela, fatiado, embalado a vácuo, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	5.000	Quilo	20,63	103.150,00
103.	Requeijão cremoso tradicional, sem adição de gorduras Trans ou gordura vegetal hidrogenada, em copo plástico com lacre aluminizado e tampa, de peso líquido de 250 ml, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores, com data de fabricação e número do lote, e validade mínima de 06 meses a	1.000	Copo	4,70	4.700,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



contar do recebimento.				
VALOR TOTAL DO GRUPO				197.090,00

LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
104.	Pão francês, recém-fabricado. Observação: não será aceito se apresentar qualquer tipo de bolor, colorações indesejadas, impurezas, embalagens sujas, rasgadas ou perfuradas, e se for entregue em embalagem inadequada ou proveniente de reaproveitamento.	220.000	Unidade	0,72	158.400,00
105.	Pão manual, recém-fabricado. Observação: não será aceito se apresentar qualquer tipo de bolor, colorações indesejadas, impurezas, embalagens sujas, rasgadas ou perfuradas, e se for entregue em embalagem inadequada ou proveniente de reaproveitamento.	48.000	Unidade	0,50	24.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					182.400,00

LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTEGRAJEIROS)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
106.	Abacate, livre de brocas, injúrias e podridões.	3.000	Quilo	9,91	27.930,00
107.	Abacaxi in natura, livre de brocas e injúrias.	5.000	Quilo	4,25	21.250,00
108.	Abóbora cabotiá.	1.000	Quilo	5,29	5.290,00
109.	Abobrinha	1.000	Quilo	2,26	2.260,00
110.	Acelga limpa, livre de injúrias e de folhas estragadas.	5.000	Quilo	11,54	57.700,00
111.	Alface hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas.	30.000	Maço	5,00	150.000,00
112.	Alho fresco, (caixa com 10 quilos)	2.000	Quilo	10,00	20.000,00
113.	Banana comprida	5.000	Quilo	4,14	20.700,00
114.	Banana prata ou nanica in natura, sem amassados e partes estragadas.	4.800	Quilo	5,40	25.920,00
115.	Batata doce lavada	1.000	Quilo	5,96	5.960,00
116.	Batata inglesa lavada	7.200	Quilo	5,36	38.592,00
117.	Beterraba	3.000	Quilo	4,34	13.020,00
118.	Cebola de cabeça in natura	7.920	Quilo	2,90	22.968,00
119.	Cenoura	4.000	Quilo	2,65	10.600,00
120.	Cheiro verde in natura	21.000	Maço	1,26	26.460,00
121.	Chicória in natura	20.000	Maço	0,64	12.800,00
122.	Chuchu	3.800	Quilo	4,14	15.732,00
123.	Coentro in natura	500	Maço	2,19	1.095,00
124.	Couve sem manchas, injúrias e partes estragadas.	10.000	Maço	2,58	25.800,00
125.	Gengibre in natura, fresco, livre de injúrias, não deve estar murcho.	40	Quilo	13,34	533,60
126.	Hortelã in natura	400	Maço	2,40	960,00
127.	Jambu in natura, fresco, livre de injúrias, não deve estar murcho.	5.000	Maço	1,20	6.000,00
128.	Laranja in natura	15.000	Quilo	4,30	64.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



129.	Limão Taiti.	400	Quilo	3,16	1.264,00
130.	Maçã in natura	15.000	Quilo	6,38	95.700,00
131.	Macaxeira in natura, lavada.	2.500	Quilo	1,22	3.050,00
132.	Mamão formosa in natura, livre de injúrias, fungos e enrugamento.	3.600	Quilo	3,51	12.636,00
133.	Manjerição verde in natura, fresco, livre de injúrias, não deve estar murcho.	960	Maço	11,03	10.588,80
134.	Maxixe	500	Quilo	11,01	5.505,00
135.	Melancia	15.000	Quilo	1,98	29.700,00
136.	Melão	5.000	Quilo	5,00	25.000,00
137.	Mexerica (tangerina), livre de brocas, injúrias e podridões	9.600	Quilo	7,42	71.232,00
138.	Ovos brancos de galinha, caixa com 30 dúzias, embalagem devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 06 meses a contar do recebimento.	500	Caixa	4,64	2.320,00
139.	Pepino	5.000	Quilo	4,12	20.600,00
140.	Pera, mais fresca possível, livre de injúrias, fungos, podridões e enrugamento.	9.600	Quilo	6,74	64.704,00
141.	Pimenta de cheiro	100	Quilo	13,13	1.313,00
142.	Pimentão amarelo	100	Quilo	16,83	1.683,00
143.	Pimentão vermelho	100	Quilo	15,04	1.504,00
144.	Repolho roxo, limpo, livre de podridões, injúrias e folhas estragadas.	2.000	Quilo	3,14	6.280,00
145.	Repolho verde, limpo, livre de podridões, injúrias e folhas estragadas.	5.000	Quilo	2,41	12.050,00
146.	Salsa in natura	250	Maço	4,30	1.075,00
147.	Tomate in natura	25.000	Quilo	6,30	157.500,00
148.	Uva da variedade "Red Globe", mais fresca possível, livre de injúrias, fungos, podridões e enrugamento.	4.800	Quilo	9,99	47.952,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					1.147.727,40

LOTE 6 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (POLPA DE FRUTA CONGELADA)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
149.	Polpa de acerola congelada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	6.864	Quilo	6,50	44.616,00
150.	Polpa de Cajá congelada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	5.616	Quilo	6,82	38.301,12
151.	Polpa de Caju congelada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	5.616	Quilo	8,50	47.736,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

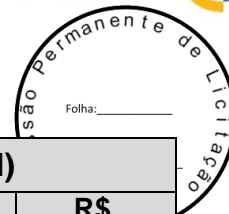


152.	Polpa de Goiaba congelada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	6.864	Quilo	8,45	58.000,80
153.	Polpa de Cupuaçu congelada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	1.440	Quilo	7,31	10.526,40
154.	Polpa de Maracujá congelada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	3.120	Quilo	8,10	25.272,00
155.	Polpa de Graviola congelada, devidamente rotulada e certificada pelos órgãos fiscalizadores, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	7.488	Quilo	6,96	52.116,48
VALOR TOTAL DO GRUPO					276.568,80

LOTE 7 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PICOLÉS)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
156.	Picolé de sabores variados, com peso líquido de 63g, ingredientes: água filtrada, açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal de palma, espessantes carboximetilcelulose e goma guar, emulsificantes e aroma de característico ao sabor, polpa de fruta, não contém glúten, validade mínima de 180 dias a partir da data de recebimento, em embalagem plástica lacrada devidamente rotulada, conservado a 18° C ou mais frio. Observação: este produto não será aceito no ato de sua entrega se apresentar sinais de descongelamento ou de recongelamento e se não se encaixar nas especificações acima citadas.	60.000	Unidade	1,32	79.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					79.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE 8 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (TUCUPI)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
157.	O tucupi é um produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	2.500	Litros	2,23	5.575,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					5.575,00
VALOR TOTAL GLOBAL				5.128.692,08	

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA COMPRA

4.1 O valor estimado para fazer frente à despesa terá custo total de R\$ 5.128.692,08 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos). A previsão de recursos necessários para a aquisição dos materiais está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2015 da Universidade Federal do Acre.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A adjudicatária deverá entregar os materiais licitados no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre – UFAC – Campus Rio Branco, BR 364, Km 04 - Distrito industrial Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre, telefone (68) 3901-2556 ou em local que esta IFES venha a especificar, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

5.2 O RU da UFAC fará as aquisições sempre que julgar necessário, por meio de Solicitação de Entrega que será encaminhada direto ao fornecedor por correio eletrônico ou pessoalmente, mediante a assinatura de Ata de Registro de Preços e emissão de nota de Empenho.

5.3 A ENTREGA dos objetos licitados deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. DA GARANTIA

6.1 Durante o período de garantia, se os gêneros alimentícios licitados acusarem qualquer tipo de desconformidade, deverão ser prontamente substituídos, às custas da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da UFAC.

6.2 A presença de fatores insatisfatórios, falhas, defeitos e prenúncio de riscos às pessoas **no ato da entrega** permitem a devolução da mesma e substituição por um novo, independentemente da quantidade e sem quaisquer ônus para a universidade.

6.3 A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física do objeto durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Portanto os danos, identificados no ato da entrega, provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem a UFAC a devolução dos materiais com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a universidade.

6.4 Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

6.4.1 Descrição completa;

6.4.2 Marca, bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do Inmetro;

6.4.3 Prazo de validade, quando for o caso;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Como condição para aquisição do objeto deste termo referência, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, até a emissão da nota de empenho e ordem bancária;

7.1.2 Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidor da UFAC, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento, conforme art. 67 da Lei 8666/93;

7.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da entrega do objeto;

7.1.4 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, tais como custos com frete e montagem, quando for o caso;

7.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

7.1.6 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto licitado,

Campus Universitário – BR 364, Km 04 – Distrito Industrial - CEP 69.920.900 – Rio Branco – Acre
Comissão Permanente de Licitação - Fone: (68) 3229-7288



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

7.1.7 Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações deste termo de referência e de acordo com as propostas apresentada;

7.1.8 Os gêneros deverão ser entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, sem nenhum tipo de deterioração, com validade conforme exigido neste termo

7.1.9 Se em caso de força maior a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a UFAC a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;

7.1.10 Responder por todo o ônus decorrente do objeto licitado;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, no prazo estabelecido neste termo de referência;

7.2.2 Fornecer à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.3 Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

7.2.4 A UFAC pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, através de ordem bancária, o valor correspondente ao preço constante na proposta adjudicada, após a entrega completa do objeto em adequadas condições de uso, ou conforme fornecimento nos casos de registro de preço, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo representante da Universidade Federal do Acre.

8. INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 O fornecimento do material licitado será acompanhado e fiscalizado por funcionários do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre, a ser designado;

8.2 A fiscalização de que trata este subitem não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Universidade Federal do Acre ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1.1 O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

9.1.1.1 Provisoriamente. O recebimento provisório ocorrerá no ato entrega dos materiais, acompanhados das respectivas notas fiscais, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o art. 73, inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/1993;

9.1.1.2 Definitivamente. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, desde que esteja totalmente de acordo com o
Campus Universitário – BR 364, Km 04 – Distrito Industrial - CEP 69.920.900 – Rio Branco – Acre
Comissão Permanente de Licitação - Fone: (68) 3229-7288



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



estabelecido neste termo de referência.

9.1.2 Dado o recebimento definitivo, a Diretoria de Material e Patrimônio ou quem por esta designada atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento;

9.1.3 No texto da nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e o total, o número do pregão que deu origem à aquisição e o número da nota de empenho;

9.1.4 Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, não podendo a contratada, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a UFAC qualquer ônus, inclusive financeiro;

9.1.5 A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para sanar as pendências que desaprovem o recebimento definitivo do objeto licitado, sendo responsável por todo o ônus para a sua correção.

9.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2.1 A Universidade Federal do Acre efetuará o pagamento do objeto licitado em até 30 (trinta) dias de seu recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada, conforme Art. 40, Inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/1993;

9.2.2 Como condição para o pagamento, a contratada deverá possuir, na data de emissão da nota de empenho e ordem bancária, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10. SANÇÕES

10.1 A contratada que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

10.3.1 Pelo atraso injustificado ou justificado e não aceito, de até 30 (trinta) dias após encerrado o prazo de entrega estabelecido no item 5.3 deste termo de referência, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado para a licitante vencedora do certame, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

10.3.2 Pelo atraso injustificado ou justificado e não aceito, a partir de 30 (trinta) dias após encerrado o prazo de entrega estabelecido no item 5.3 deste termo de referência, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total empenhado para licitante vencedora do certame, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

10.3.3 Pela inexecução da obrigação, as seguintes sanções:

10.3.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado; e

10.3.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria.

§ 1º - considerar-se-á inexecução da obrigação os atrasos injustificados superiores a 90 (noventa) dias do prazo de prestação estabelecido no item 5.3 deste termo de referência;

§ 2º - além das sanções acima elencadas, a licitante vencedora estará sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

10.4 A aplicação das multas estabelecidas neste termo de referência não impede que a UFAC rescinda unilateralmente a ata de registro de preços/contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

10.5 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.6 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Rio Branco – Acre, 12 de fevereiro de 2015.

Luciano de Souza Ferreira
Diretor de Material e Patrimônio
Portaria nº 1029/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, CEP: 69.920-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL UNITÁRIO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a)....., não podendo ser prorrogada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Rio Branco – Acre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAc
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DO CADASTRO DE RESERVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ATA DO CADASTRO DE RESERVA
N.º

A Universidade Federal do Acre, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CADASTRO DE RESERVA

2.1. Registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º/2015, instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: